

AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022 E OS SEUS REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS E NA VEREANCIA

Prof. Antônio Augusto Mayer dos Santos

Eleições & poder

- “O poder é o afrodisíaco mais forte do mundo”

Henry KISSINGER (1923).

1. Considerações iniciais

Em 2022, as eleições serão gerais, ou seja, para Presidência da República, Governos Estaduais, Senador, Deputados Federais e Estaduais.

A normatização disciplina algumas condutas relativamente aos Poderes e Agentes Públicos e Políticos em torno do ano eleitoral.

1.1 Limites # estagnações

- **ALGUMAS RESTRIÇÕES** incidem. Contudo, não se pode concluir pela ocorrência de **ESTAGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU POLÍTICAS**. A normatização não contém tamanho radicalismo, embora erroneamente fomente tal convicção por parte de muitos.

1.2 Princípio da continuidade

- A legislação eleitoral não obstruiu as ações incapazes de influenciar o resultado das eleições ou de perturbar a normalidade da disputa.

2. Propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo

Art. 37. (...)

§ 3º Nas dependências do Poder Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral fica a critério da **Mesa Diretora**.

3. Veículos adesivados em áreas e estacionamentos públicos

- **INEXISTE VEDAÇÃO LEGAL** para que veículos particulares **IDENTIFICADOS COM ADESIVOS ELEITORAIS ESTACIONEM EM PÁTIOS OU NO INTERIOR DE DOMÍNIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. O fato dos automóveis pessoais de detentores de mandato, funcionários ou terceiros estarem em áreas de poderes públicos não autoriza sejam os mesmos equiparados à extensão do espaço público onde recaia alguma proibição legal.

▪

4. Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:.

Cedência ou uso de bens públicos

Art. 73 (...)

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Utilização de escolas públicas ou Casas Legislativas para reuniões

- Lei nº 9.096 (Partidos Políticos)
- Art. 51. É assegurado ao partido político com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral o direito à utilização gratuita de escolas públicas ou Casas Legislativas para a realização de suas reuniões ou convenções, responsabilizando-se pelos danos porventura causados com a realização do evento.

Materiais ou serviços custeados pelo Poder Público

Art. 73 (...)

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

Uso promocional de bens e serviços de subvencionados pelo Poder Público

- Art. 73 (...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas nas redes sociais

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

(Mesmo a crítica política ácida, incisiva, é assegurada, independentemente de ser ou não detentor de mandato eletivo).

Tema nº 2

NOVO REGRAMENTO JURÍDICO DAS TROCAS DE PARTIDOS POLÍTICOS – Emenda Constitucional nº 111/21

Prof. Antônio Augusto Mayer dos Santos

Anuência partidária

- CF/88, ART. 17, § 6º:
- Os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, os Deputados Distritais e os Vereadores que se desligarem do partido pelo qual tenham sido eleitos perderão o mandato, salvo nos casos de **anuência do partido** ou de outras hipóteses de justa causa estabelecidas em lei, não computada, em qualquer caso, a migração de partido para fins de distribuição de recursos do fundo partidário ou de outros fundos públicos e de acesso gratuito ao rádio e à televisão

Formalidades (jurisprudência)

- DOCUMENTO escrito, datado e assinado;
- Expedida por ÓRGÃO COLEGIADO, não sendo apropriadas chancelas unipessoais;
- A CONCORDÂNCIA a qual se refere o texto da CF deve ser EXPRESSA no texto do documento.